

Aracruz/ES, 05 de junho de 2023.

MENSAGEM N.º 031/2023

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Honra-nos submeter a superior consideração de Vossa Excelência e de seus dignos pares, o Projeto de Lei n.º 031/2023, que inclui o art. 225-A na Lei 4.317, de 05/08/2020, que trata do Plano Diretor.

A inclusão do referido artigo tem a intenção de dar celeridade e eficiência ao processo de aprovação dos processos de parcelamento do solo em nosso município. Com a sutil mudança proposta, será possível atender as demandas da população, empreendedores e do poder público.

A revogação dos incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do art. 225, se faz pertinente porque fora incluído na redação do artigo 225-A que trata especificamente dos projetos que deverão ser apresentados e aprovados para obtenção do alvará de Conclusão de Obras e Infraestrutura.

A alteração da redação do inciso IV do art. 225 da Lei 4.317/2020 se faz necessária porque atualmente o mencionado inciso da lei prevê que o interessado tem que apresentar 03 vias impressas da planta georreferenciada e com a implantação do processo eletrônico na PMA, serão necessárias apenas duas vias, o que reduz o custo para os mesmos.

Na oportunidade, ainda propomos as alterações dos §§ 1º e 2º do artigo 57 para adequação dos conceitos de fachada ativa e fruição pública, possibilitando a sua aplicação pelos profissionais de engenharia, arquitetura e empreendedores em seus projetos, uma vez que os conceitos encontram-se invertidos na atual redação.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevância social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticação do documento em <https://azul.economia.gov.br/autenticidade>
com identificador 330320203503009350330096003010540062004566, o documento
assinado digitalmente conforme MP nº 212 da-2010603/2020, é a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO DE LEI N.º 031/2023.

INCLUI O ART. 225-A NA LEI N.º 4.317, DE 05/08/2020, ALTERA REDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 225 E DOS §§ 1º E 2º DO ART. 57, REVOGA INCISOS DO ART. 225 DA MENCIONADA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o art. 225-A na Lei Municipal n.º 4.317, de 05/08/2020, com a seguinte redação:

“Art. 225-A Deverá o requerente apresentar os projetos elencados abaixo, devidamente aprovados pelos setores ou órgãos responsáveis, para obtenção do Alvará de Conclusão de Obras e Infraestrutura:

I – projeto de pavimentação das calçadas, conforme NBR 9050 e legislação municipal pertinente, aprovado pela SEMDUR;

II – projeto de pavimentação das vias de circulação e ciclovias, aprovado pela SEMOB;

III – projeto completo da rede de escoamento das águas pluviais, indicando e detalhando o dimensionamento e o cimento de coletores, assim como o local de lançamento, aprovado pela SEMOB;

IV – projeto de iluminação pública, cujo tipo será indicado pela SEMOB, obedecendo as medidas, padrões e normas do órgão competente;

V – projeto de arborização de vias, ciclovias e áreas verdes, a

pela SEMAM;
VI – projetos completos do sistema de alimentação e distribuição de água

e respectiva rede de distribuição, aprovado pelo órgão competente responsável pelo serviço de distribuição de água, indicando a fonte de

coleta, tratamento e o local do lançamento dos resíduos; VII – projetos completos do sistema de esgoto sanitário aprovado pelos órgãos competentes, indicando a forma de coleta, tratamento e o local do lançamento dos resíduos.

Parágrafo único. O nivelamento exigido para a elaboração dos projetos deverá tomar por base a referência de nível oficial, adotada pelo município.”



Art. 2º Altera o inciso IV do art. 225 da Lei Municipal n.º 4.317, de 05/08/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV – planta georreferenciada de acordo com os marcos geodésicos municipais, a serem fornecidos pelo município, com quadro de vértices e coordenadas em 02 (duas) vias impressas e 01 (uma) via em formato digital, na escala 1:1000 (um para mil), com curvas de nível de metro em metro, assinada pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, e com a respectiva ART ou RRT, de autoria devidamente quitada, onde constem as seguintes informações:”

Art. 3º Os §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Municipal n.º 4.317, de 05 de agosto de 2020, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 57.....

§ 1º Fruição Pública corresponde à ocupação da fachada localizada no alinhamento de passeios públicos por uso não residencial com acesso aberto à população e abertura para o logradouro, devendo atender aos seguintes requisitos:

(...)

§ 2º Fachada Ativa corresponde a área de uso público localizada no pavimento térreo que não pode ser fechada com edificações, instalações ou equipamentos, devendo atender aos seguintes requisitos:
(...)”

2

Art. 4º Revogam-se os incisos VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV do art. 225 da Lei Municipal n.º 4.317, de 05/08/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | www.pma.es.gov.br | prefeito@aracruz.es.gov.br



Autenticidade do documento: <https://azulcertificas.segurança Pública.ca.br/validar/autenticidade>
com identificador: 33002920035003000935003A0005000A00540052004560, documento
assinado digitalmente conforme MAR, nº 212 da 26/10/2019, é de competência da Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003500310035003A005000

Assinado eletrônicamente por **MAISA CAMPOS OLIVEIRA** em **07/06/2023 12:57**

Checksum: **52F775CB23C0CEE7B71781BF59E734189A9FF0A5AF051A68833DDECC252278AD**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330032003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.